LEI N.° 278 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS, PARA OS EXERCÍCIOS DE 1998 A 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Anaurilândia-MS, para os exercícios de 1998 a 2001, em conformidade com o § 1° do Art. 165 da Constituição Federal e § 1° do Art. 147 da Lei Orgânica do Município, que prevê para o período a aplicação de recursos e gastos no montante de R$ 7.736.154,00 (sete milhões, setecentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais), estabelecendo ainda, os objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, de acordo com o detalhamento dos seguintes anexos que integram esta Lei:

Anexo I - Fonte de Recursos
Anexo II - Programação da Despesa
Anexo III - Objetivos e Metas

Art. 2° - Os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei, estão orçados a preços de julho de 1997.

Art. 3° - As leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios de 1999 a 2001, especificarão as metas anuais da Administração Municipal, compatibilizadas com as estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Os valores, objetivos e metas integrantes deste Plano Plurianual, serão ajustados nos exercícios seguintes, às contingências e às variáveis a que está sujeita a economia do País.

Art. 5º - O Plano Plurianual de que trata esta Lei, somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, em 16 de dezembro de 1997.

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL